



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

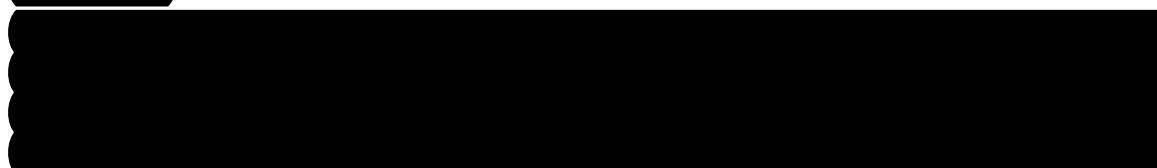
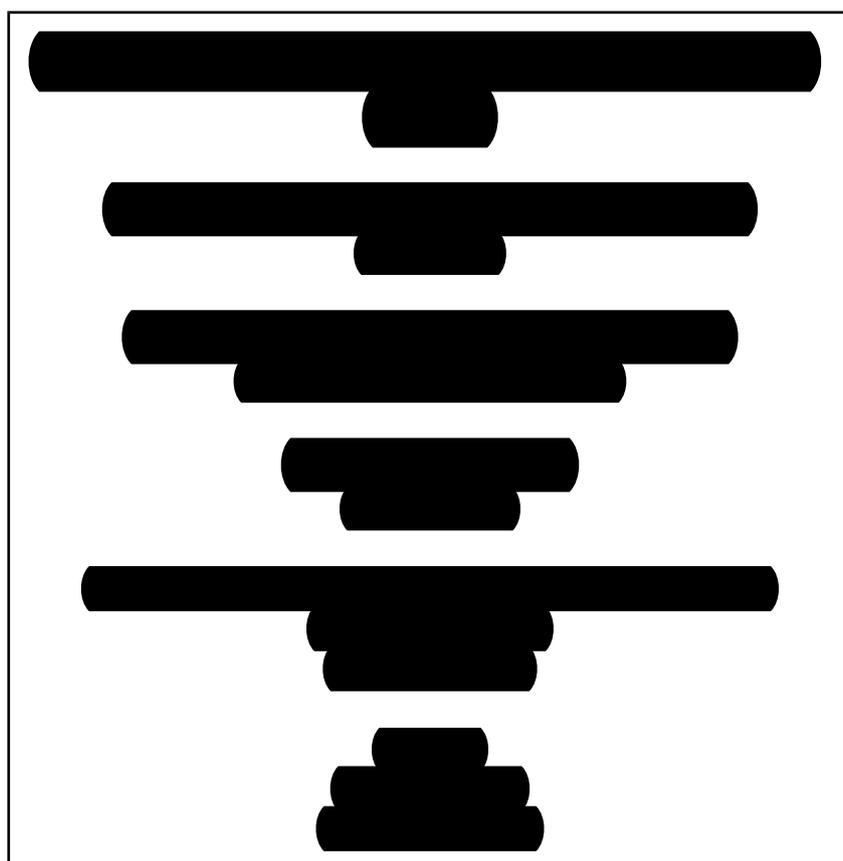
DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2022, nº 177

Disponibilização: quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Edição Eleitoral

Publicação: sexta-feira, 02 de setembro de 2022



SECRETARIA JUDICIÁRIA

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0601034-50.2022.6.12.0000

PROCESSO : 0601034-50.2022.6.12.0000 REGISTRO DE CANDIDATURA (Campo Grande - MS)

RELATOR : GABINETE DO JUIZ FEDERAL

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL
 REQUERENTE : MARIUZA CARLOS DA SILVA MARQUES DOS SANTOS
 REQUERENTE : ORGAO DE DIRECAO ESTADUAL DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - MDB/MS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Coordenadoria de Registros e Informações Processuais

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados, que foi requerido pelo partido 15 - MDB o registro de candidatura em substituição do candidato abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 02/10/2022, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019.

CARGO: Deputado Federal		
Número/Nome candidato substituto	Opção de nome	Número do Processo
1577 - MARIUZA CARLOS DA SILVA MARQUES DOS SANTOS	PROFESSORA ZU	0601034-50.2022.6.12.0000
Número/Nome candidato substituído	Opção de nome	Número do Processo
1567 - JAMAL MOHAMED SALEM	DR JAMAL	0600680-25.2022.6.12.0000

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 64/90, c/c 34, § 1º, II, da Resolução TSE nº 23.609/2019, caberá a qualquer candidato (a), partido político, federação, coligação partidária ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o(s) pedido(s) de registro de candidatura(s).

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadão no gozo de seus direitos políticos poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 34, § 1º, III, da referida Resolução.

Eventual impugnação/notícia de inelegibilidade ao registro de candidatura deverá ser apresentada no Processo Judicial Eletrônico - PJE do respectivo candidato, escolhendo-se a opção do tipo de documento - Impugnação.

Os documentos juntados deverão ser digitalizados pelo impugnante/noticiante no formato (.PDF), podendo ter ou não o padrão PDF- A, porém, com reconhecimento ótico de caracteres (OCR), com acesso através do sítio eletrônico PJE endereço <https://pje.tre-ms.jus.br/pje/login.seam>.

CAMPO GRANDE, 1 de Setembro de 2022

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente TRE/MS

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]